



LICKS Associados

Relatório da Administração Judicial

Massa Falida das Sociedades

Expandir Participações S.A.

Expandir Franquias S.A.

Net Price Turismo S.A.

Viagens Marsans Corporativo S.A.

Brent Participações S.A.

Graça Aranha RJ Participações S.A.

Viagens Marsans Internacional Ltda.

3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Rio de Janeiro

Processo Nº 0165950-68.2014.8.19.0001

Prestação de Contas Nº 0224794-
74.2015.8.19.0001

Período: Março/2018



Sumário

Considerações Preliminares	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial:	5
III. Análise financeira:	7
IV. Conclusão:	9



Considerações Preliminares

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 19 de maio de 2014 para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 05 de junho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 14 de julho de 2014;
- b) O edital do art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 foi publicado em 12 de maio de 2015;
- c) O edital do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 20 de outubro de 2015;
- d) Os editais de Leilão para venda dos bens, publicados em 22 de março de 2016 e 09 de agosto de 2017;

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi publicada em 18 de setembro de 2014, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 17 de abril de 2015 e o edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da



Administração Judicial, referente ao mês de março de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

O juízo falimentar deferiu o pedido de extensão dos efeitos da falência à sociedade Viagens Marsans Internacional S/A, requerido pela Administração Judicial. Estão sendo providenciados os ofícios aos órgãos públicos a fim de noticiar a referida falência.

Foi encaminhada ao juízo falimentar resposta por meio do Ofício Nº 700004435095 da Justiça Federal de Curitiba/PR à Carta de Vênia enviada, informando que os valores arrecadados em razão do Acordo de Delação Premiada de Alberto Youssef seriam devolvidos para a Petrobrás.

Os incidentes de desconsideração da personalidade jurídica e ações de responsabilização civil estão em fase de citação dos requeridos. Alguns mandados foram devolvidos sem cumprimento, motivo pelo qual foi requerida a busca de endereço atualizado nos sistemas BACENJUD e RENAJUD.

Foi proferida decisão que indisponibilizou os bens do Requerido Mario Lucio de Oliveira nos autos da ação de responsabilização civil Nº 0258165-58.2017.8.19.0001.



II. Atividades da Administração Judicial:

a) Extensão dos efeitos à Marsans Internacional S/A

O pedido de extensão dos efeitos da falência à sociedade Viagens Marsans Internacional S/A, requerido pela Administração Judicial, foi deferido pelo juízo em decisão publicada em 07/02/2018. Assim, estão sendo providenciados os ofícios aos órgãos públicos informando sobre a falência da empresa.

b) Arrecadação e realização de ativos

A Administração Judicial peticionou ao juízo requerendo o deferimento de leilão online dos bens móveis que não foram vendidos no leilão realizado, sem valor mínimo. O pedido encontra-se pendente de análise pelo juízo falimentar.

Foi encaminhada ao endereço da Administração Judicial uma carta do Banco Paraná informando a existência de valores pertencentes à Expandir Participações S.A. relativos à aplicações financeiras. Assim, a Administração Judicial juntou petição requerendo a expedição de ofício ao referido banco solicitando a transferência dos valores existentes em nome das sociedades falidas.



c) Demais providências processuais

A Administração Judicial está dando andamento nas citações das ações de responsabilização civil e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica interpostos.

Também foi requerido ao juízo falimentar que fossem reiterados os ofícios encaminhados à Receita Federal e à CVM solicitando informações sobre a empresa Graça Aranha Growth S.A.

Ademais, foi requerida a intimação do Ministério Público para que informasse a respeito do andamento das ações penais existentes em curso contra os sócios, administradores, contadores ou diretores relacionados à esta falência.

d) QGC e Habilitações

O processo está em fase de consolidação do Quadro Geral de Credores, com a devida análise das impugnações ao Edital publicado pela Administração Judicial (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005).

Está em análise a seguinte habilitação:

- (i) Viviane de Oliveira Costa de Pádua;

e) Ligações de Credores

A Administração Judicial recebeu ligações dos seguintes credores da Massa Falida:



- Alessandra – Advogada responsável pelo credor “Grupo Oi”;

- Karen – Advogada

- Priscila – Advogada

f) Intimações

A Administração Judicial recebeu as intimações nos seguintes processos em tramitação no TJRJ e tomou as devidas providências:

- 0431434-80.2013.8.19.0001;

- 0005237-19.2006.8.19.0028;

- 0150302-29.2006.8.19.0001;

- 0008903-26.2017.8.19.0001;

III. Análise financeira:

A massa falida possui, atualmente, duas contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas: n.º 4500107290306 e n.º 3000121242571.



A conta judicial nº 4500107290306 no mês de fevereiro obteve rendimento de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), conforme documentação anexa (ANEXO I).

MARSANS - FEV/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
4500107290306	R\$ 733,99	R\$ 2,93		R\$ 736,92

Tabela 1: Resumo Conta Judicial

A conta judicial nº 3000121242571 foi aberta com o objetivo de receber os recursos provenientes da venda dos bens da massa falida em leilão ocorrido 18 de maio de 2016.

No mês de fevereiro, o rendimento foi de R\$ 861,04 (oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), e o saldo final foi de R\$ 217.169,30 (duzentos e dezessete mil cento e sessenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com documentação anexa.,

MARSANS - FEV/2018				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
3000121242571	R\$ 216.308,26	R\$ 861,04		R\$ 217.169,30

Tabela 2: Resumo Conta Judicial

Desta forma, o valor total depositado nas contas judiciais da falida no final de fevereiro soma R\$ 217.906,22 (duzentos e dezessete mil novecentos e seis reais e vinte e dois centavos).



IV. Conclusão:

As ações de responsabilização civil e os incidentes de desconsideração da personalidade jurídica estão em fase de citação dos requeridos, tendo sido deferido o pedido de indisponibilidade dos bens.

Foi deferido o pedido de extensão dos efeitos da falência à Viagem Marsans Internacional Ltda. e aguarda-se a tomada das providências e envio de ofícios pelo cartório.

Por fim, aguarda-se a análise pelo juízo da integralidade das impugnações/habilitações retardatárias para que seja consolidado o Quadro Geral de Credores.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

FERNANDA PIERSANTI
OAB/RJ 217.228